



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE CONTRATO DE Nº 010/2021 - SEJUSC

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, celebrado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e a empresa MB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, na forma abaixo:

Aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2021, nesta cidade de Manaus, na sede da SEJUSC, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, situada na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetamazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350, em Manaus, criada pela Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de segunda-feira, dia 09 de março de 2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, no Condomínio Atlantis, rua Lindon Jhonson, 07, Bairro Parque Dez, CEP: 69.054-712, portadora da C.I. nº 1009585-3 – SSP/AM, e do CPF nº 407.360.402-34 e a empresa **MB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na cidade de Manaus, na Avenida Torquato Tapajos, nº 4503, sala 133, Bairro Tarumã, CEP: 69041-025 inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 19.897.967/0001-46, neste ato representado por seu Representante Legal, o Senhor **MARCUS VINITIUS RAMOS DE BARROS**, brasileiro, portador do RG nº 827881 – SSP-AM e CPF nº 484.326.361-34, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus, na Avenida Ephigenio Salles, nº 2330 – Bairro Aleixo – CEP 69060-020, em consequência do resultado do Pregão Eletrônico nº PE 563/2 e Ata de Registro de Preço nº 0253/2020, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, conforme minuta aprovada pela PGE no processo nº 2573/2005-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 28 de junho de 1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO – O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **3.808 (três mil oitocentos e oito) unidades de água mineral (garrafão de 20 litros)**, consoante especifica o Projeto Básico, constante do **PROCESSO**, o qual se encontra rubricado pelas partes e passa a integrar o presente instrumento, como se nele estivesse transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO – A entrega do bem processar-se-á parceladamente em conformidade com o Cronograma de Entrega constante do Projeto Básico, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DO BEM – Os bens objeto do presente Contrato serão entregues no Município de Manaus, na Sede da Contratante, sito a Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celestramazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350, nos prazos estabelecidos no Projeto Básico, ficando a CONTRATADA responsável pelas despesas referentes à entrega.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR – O valor total do presente Contrato é de R\$ 14.127,68 (catorze mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO – As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 14.122.0001.2001.0001, Natureza da Despesa: 33903007, Fonte: 0121, tendo sido emitida pelo CONTRATANTE, em 06/04/2021 a Nota de Empenho nº 2021NE0000180, no valor de R\$ 5.895,19 (cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento à CONTRATADA será efetuado após a entrega de cada parcela, em conformidade com o Cronograma de Desembolso constante do Projeto Básico, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato, conforme estipulado no Projeto Básico.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou bens entregues em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE - A Contratante responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

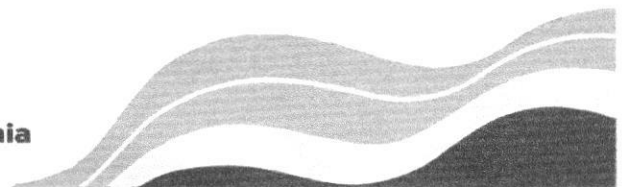
Parágrafo Primeiro: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES - O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido:

I – ADMINISTRATIVAMENTE, PELO CONTRATANTE:

1. Pelo não cumprimento por parte do CONTRATADO de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;





2. Em razão do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
3. Pelo atraso injustificado do pagamento dos servidores;
4. Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
5. Pelo cometimento reiterado de atraso no pagamento dos servidores;
6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
8. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
9. Incidir o CONTRATADO em qualquer outra falta enquadrável nas prescrições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA -

Os débitos da Contratada para com o Contratante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO - Obriga-se o CONTRATADO, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o da Cidade de Manaus, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 09 de abril de 2021.



MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania



MARCUS VINÍCIUS RAMOS DE BARROS

MB Comércio de Produtos Alimentícios Eireli

TESTEMUNHAS:



Governo do Amazonas vai entregar 62 mil cestas básicas para pescadores

Arquivo/Sepror

Resultado de acordo entre a União e o Governo visa atendimento de famílias dos pescadores em situação de insegurança alimentar

Um acordo firmado entre o Governo do Amazonas e o Governo Federal prevê a distribuição de aproximadamente 62 mil cestas de alimentos as famílias de pescadores em situação de insegurança alimentar, agravada pela pandemia do coronavírus. O acordo foi assinado no dia 27 de março pela Secretaria de Produção Rural do Amazonas (Sepror), Ministério da Cidadania, Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) e Superintendência Federal de Agricultura Pecuária e Abastecimento no Amazonas (SFA/AM/Mapa).

O termo prevê que a Sepror receba e viabilize a entrega das cestas básicas, cada cesta contendo 22 quilos de itens não perecíveis, beneficiando famílias de pescadores em todos os 62 municípios amazonenses.

A distribuição será coordenada pela Secretaria Executiva Adjunta de Pesca e Aquicultura (Sepa) da Sepror, devendo atender pescadores conforme relação disponibilizada pela SFA/AM/Mapa, de acordo com dados levantados junto às entidades representativas da categoria no estado (colônia, sindicatos, associações e cooperativas), bem como dados extraídos do Sistema Informatizado de Registro Geral da



Distribuição tem início previsto para primeira quinzena de abril, a cargo da Secretaria Executiva Adjunta de Pesca e Aquicultura (Sepa/Sepror)

Atividade Pesqueira (SisRGP), e que estejam em situação de insegurança alimentar.

Distribuição

A Sepa prevê o início da distribuição das cestas ainda na primeira quinzena de abril, segundo informação do titular da secretaria, Leocy Cutrim. "Após o recebimento das cestas em Manaus, já embaladas pela Conab, vamos encaminhar aos municípios, onde, com apoio das entidades de pesca designadas pelo Governo Federal, serão

entregues aos beneficiados", acrescentou.

Assinatura

O ato de assinatura do acordo aconteceu eletronicamente via Sistema de Controle Externo do Ministério da Cidadania, contando com as firmas de Petrucio Pereira de Magalhães Júnior, pela Sepror; Antônio José Barreto de Araujo Júnior, pelo Ministério da Cidadania; José Ferreira da Costa Neto, pela Conab; e Guilherme de Melo Pessoa, pela SFA/AM/Mapa.

07/2021	CUIDADOR	SUELY LIMA DE MOURA	31.03 a 29.05.2021
01/2021	CUIDADOR	ANA LUCIA OLIVEIRA ALVES	31.03 a 29.05.2021
38/2021	CUIDADOR	IONE DA SILVA BARAUNA	31.03 a 29.05.2021
08/2021	CUIDADOR	ROZENDA ALVETE BAYMA PESSOA	31.03 a 29.05.2021
39/2021	CUIDADOR	EDILEUZA OLIVEIRA DA SILVA HOLANDA	31.03 a 29.05.2021
03/2021	CUIDADOR	KATIA MARIA PEREIRA MARINHO	31.03 a 29.05.2021
10/2021	CUIDADOR	ACILEIDE LIMA DOS SANTOS	31.03 a 29.05.2021
06/2021	CUIDADOR	SUELY DA ROCHA REZK	31.03 a 29.05.2021
36/2021	CUIDADOR	MARIA DA CONCEIÇÃO FREIRE JACYNTHO	31.03 a 29.05.2021
41/2021	CUIDADOR	REJANE FATIMA ZIMMERMANN MOTTA	31.03 a 29.05.2021
09/2021	CUIDADOR	FRANCISCA DE NAZARE PINHEIRO DIAS	31.03 a 29.05.2021
25/2021	ENFERMEIRA	ROSELI ALMEIDA DE SA	31.03 a 29.05.2021
24/2021	ENFERMEIRA	CLAUDOBERTO DA SILVA HENRIQUE	31.03 a 29.05.2021
18/2021	PSICÓLOGO	SILVIA MARIA DE SOUZA PAES ALVES	31.03 a 29.05.2021
13/2021	PSICÓLOGO	CELIA MARIA NASCIMENTO DE SOUZA	31.03 a 29.05.2021
16/2021	PSICÓLOGO	MARIA DO PERPETUO SOCORRO AZEVEDO REIS	31.03 a 29.05.2021
12/02021	PSICÓLOGO	ABINEIA SILVA DE SOUZA	31.03 a 29.05.2021
15/2021	PSICÓLOGO	JOCINETE RODRIGUES FREITAS MIRANDA	31.03 a 29.05.2021
17/2021	PSICÓLOGO	SHEILA MARA MAGALHAES DE SOUZA	31.03 a 29.05.2021
14/2021	PSICÓLOGO	ELIZA LOPES BARBOSA	31.03 a 29.05.2021
32/2021	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	OBERLAN PINHEIRO DE ANDRADE	31.03 a 29.05.2021
31/2021	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARCIA VANUSA DA SILVA	31.03 a 29.05.2021
29/2021	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DIAMANTINO DOS SANTOS MEDEIROS	31.03 a 29.05.2021
33/2021	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VANIA QUEIROZ	31.03 a 29.05.2021
40/2021	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROSANA CRUZ DA SILVA	31.03 a 29.05.2021
30/2021	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELCI CRISTINA DE ALMEIDA	31.03 a 29.05.2021

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 40568

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**Extrato nº 30/2021-SEJUSC**

Espécie: Segundo Termo Aditivo do Termo de Fomento nº. 020/2020-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e COLÔNIA DE PESCADORES AM - 35 DE CODAJÁS; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 020/2020 - SEJUSC, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 05/03/2021; **Data da Assinatura:** 04/03/2021; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.122.3308.1554.0005; **Fonte:**

0170; **Natureza da Despesa:** 33504199; **Nota de Empenho:** 2020NE00399; **Processo Administrativo:** 2352/2020-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 55, da Lei n.º 13.019/2014; **Responsável pelo Extrato:** Mayana Vieira Amorim - Assessora Jurídica. Manaus, 04 de março de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 40572

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**Extrato nº 25/2021-SEJUSC**

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº. 045/2020 - SEJUSC; **PARTES:** Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC e o INSTITUTO SILVÉRIO DE ALMEIDA TUNDIS; **DATA DA ASSINATURA:** 17/03/2021; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 045/2020 - SEJUSC; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 38 (trinta e oito) dias a contar de 24.03.2021; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.244.3235.2528.0001; **Natureza da Despesa:** 33504301; **Fonte:** 118; **Nota de Empenho nº 2020NE00697; FUNDAMENTO DO ATO:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016; **Processo Administrativo nº. 5795/2020 - SEJUSC.** Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 17 de março de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 40575

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato do Termo de Ajuste de Contas nº 21/2021-SEJUSC, que se faz entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e KATHLEEN ABRAHIM MUSSA; **OBJETO:** Reconhecimento de dívida referente à locação de imóvel, decorrente do Contrato nº 029/16, do mês de novembro de 2017; **Data da Assinatura:** 06/04/2021; **Processo Administrativo:** 1056/2017-SEJUSC; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho 14.422.3247.2262.0011; **Fonte:** 485; **Elemento de Despesa 339092,** do orçamento vigente e nota de empenho a ser emitida; **Fundamento do ato:** Lei 4.320/64; **Responsável pelo Extrato:** Mayana Vieira Amorim. Manaus, 06 de março de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 40584

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato do Termo de Ajuste de Contas nº 22/2021-SEJUSC, que se faz entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e KATHLEEN ABRAHIM MUSSA; **OBJETO:** Reconhecimento de dívida referente à locação de imóvel, decorrente do Contrato nº 029/16, do mês de dezembro de 2017; **Data da Assinatura:** 06/04/2021; **Processo Administrativo:** 1167/2017-SEJUSC; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho 14.422.3247.2262.0011; **Fonte:** 485; **Elemento de Despesa 339092,** do orçamento vigente e nota de empenho a ser emitida; **Fundamento do ato:** Lei 4.320/64; **Responsável pelo Extrato:** Mayana Vieira Amorim. Manaus, 06 de abril de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 40586

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**Extrato nº 32/2021-SEJUSC**

Espécie: Termo de Contrato nº. 010/2021-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e a empresa M B COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, CNPJ: 19.897.967/0001-46; **Objeto:** Aquisição de 3.808 (três mil, oitocentos e oito)

unidades de água mineral de 20 litros, para atender as necessidades desta SEJUSC; **Valor:** O valor total do Contrato é de R\$ 14.127,68 (quatorze mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos); **Data da Assinatura:** 09/04/2021; **Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.122.0001.2001.0011; **Fonte:** 0121; **Natureza da Despesa:** 33903007; **Nota de Empenho:** 2021NE0000180; **Processo Administrativo:** 1307/2021-SEJUSC; **Responsável pelo Extrato:** Thamires Alves Perazzo - Assessora Jurídica. Manaus, 09 de abril de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 40587

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**PORTARIA N° 075/2021 - GS/SEJUSC**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, no exercício de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei n° 4.367, de 21 de julho de 2016, que criou o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEP/AM; **CONSIDERANDO** o teor da Portaria n° 0175/2020-GSEJUSC, que designou a nova Comissão Eleitoral para coordenar os trabalhos de escolha das Organizações da Sociedade Civil em Assembleia Geral, objetivando a indicação de seus 13 (treze) representantes junto ao CEP/AM;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n° 037/2020-GPIRRDR/DPDD/SEJUSC, que indica a servidora Maria José Oliveira Ramos para presidir a referida Comissão Eleitoral e o Ofício GS n° 209/2021-SEDUC, indicando a servidora Lídia Helena Mendes de Oliveira Dias para integrar a Comissão e, tudo mais que consta do Processo Administrativo n° 2968/2019 - SEJUSC; **RESOLVE: Art. 1°** - Designar, para compor a nova Comissão Eleitoral, para coordenar os trabalhos de escolha das Organizações da Sociedade Civil em Assembleia Geral, objetivando a indicação de seus 13 (treze) representantes junto ao CEP/AM, os seguintes membros, sob a presidência da primeira: **I - Maria José Oliveira Ramos - SEJUSC; II - Jacy Braga dos Santos Feitoza (Secretária) - ALEAM; III - Carmem Menezes Marques - SES-AM; IV - Elson Moreira de Melo - CMS/MAO e V - Lídia Helena Mendes de Oliveira Dias - SEDUC. Art. 2°** - A participação dos referidos membros na presente Comissão, será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada; **Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 06 de abril de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 40576

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**PORTARIA N° 074/2021 - SEJUSC**

A Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania- SEJUSC, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** as disposições contidas no Edital n° 002/2020-SEJUSC, que convocou as Eleições para escolha das 08 (oito) Organizações não governamentais para assento no Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDIM/AM, no quadriênio 2021/2024, a ser realizada em observância às normas e procedimentos estabelecidos no referido Edital; **CONSIDERANDO** o teor do Memorando n° 001/2021- CEDIM, que solicita nova redesignação da data das eleições convocadas por meio do referido Edital, em face das justificativas apresentadas por representantes das Organizações Sociais e do Poder Público pugnando pelo adiamento das eleições que estavam previstas para ocorrer no dia 14/01/2021 em razão do agravamento da pandemia nesse período e o acometimento de alguns de seus membros pela COVID 19; **CONSIDERANDO**, tudo o que consta do Processo Administrativo n° 03047/2020 - SEJUSC, **RESOLVE: Art. 1°.** **REDESIGNAR** a data das eleições para o Processo de escolha das 08 (oito) Organizações não governamentais para assento no Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDIM/AM, no quadriênio 2021/2023, para o dia 14 de abril de 2021, a partir da 10h, na Sede da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC Rua Bento Maciel, n.º 02, Conjunto Celetramazon, Bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-350, Manaus/AM, tornando automática a prorrogação das demais datas constantes do anexo único desta Portaria;

Art. 2°. Ratificar integralmente todas as demais disposições do Edital n° 002/2020-SEJUSC e da Portaria n° 0217/2020 - SEJUSC. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** Manaus, 07 de abril de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Anexo Único

Assembleia para escolha das Organizações não governamentais	Dia 14 de Abril de 2021
Escolha da Presidente, Vice Presidente e Secretária Executiva do CEDIM/AM.	Dia 14 de Abril de 2021

Protocolo 40597

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS**EXTRATO N° 036/2021- SEAS**

Espécie: 3° Aditivo ao Termo de Fomento n° 019/2019-SEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, CNPJ: 01.742.414/0001-59, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FEAS**, CNPJ: 01.079.142/0001-59, e **O DESAFIO JOVEM DE MANAUS**, CNPJ n° 04.275.046/0001-74, representado por seu representante legal, o Sr. **FRANCISCO CARLOS DA SILVA SALGADO**; **Objeto:** prorrogação da vigência do Termo de Fomento por mais 15 (quinze) dias; **Vigência:** de 31/03/2021 a 14/04/2021; **Assinatura:** 31/03/2021; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.00000182.2021 - SEAS; **Fundamento do ato:** Art. 55 da Lei n° 13.019/2014.

Manaus, 07 de abril de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 40541

EXTRATO N° 036/2021- SEAS

Espécie: 3° Aditivo ao Termo de Fomento n° 018/2019-SEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, CNPJ: 01.742.414/0001-59, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FEAS**, CNPJ: 01.079.142/0001-59, e **O DESAFIO JOVEM DE MANAUS**, CNPJ n° 04.275.046/0001-74, representado por seu representante legal, o Sr. **FRANCISCO CARLOS DA SILVA SALGADO**; **Objeto:** prorrogação da vigência do Termo de Fomento por mais 15 (quinze) dias; **Vigência:** de 31/03/2021 a 14/04/2021; **Assinatura:** 31/03/2021; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.00000183.2021 - SEAS; **Fundamento do ato:** Art. 55 da Lei n° 13.019/2014.

Manaus, 07 de abril de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 40542

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO N° 027/2021-SEAS

Espécie: Prorrogação de Ofício ao Termo de Fomento n° 020/2020-FEAS. **Parceiro Público:** SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, CNPJ: 01.742.414/0001-59, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, CNPJ: 01.079/0001-59; **Parceiro Privado:** O CORAÇÃO DO PAI, CNPJ 13.434.693/0002-53. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 107 dias. **Vigência:** passa a ser do dia 30/11/2020 até 15/08/2021; **Processo Administrativo:** 555.2020-SEAS; **Fundamento do Ato:** Lei 13.019/2014, Art. 55, Parágrafo Único; Resolução 12/12 TCE/AM, Art. 7°, § 1°, XX; Cláusula Nona, Parágrafo Único, do Termo de Fomento.

Manaus, 7 de abril de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 40543